



Vitória, ES, 8 de janeiro de 2020

**Ref.:** RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 004. Edital n.º NCB Nº 002/2019 INCAPER – 3B5-4 - Contrato Turnkey para Obra de Pavimentação e Drenagem de 14 Trechos Rurais da Bacia do Rio Mangaraí.

Em atenção aos questionamentos feitos acerca do Edital n.º NCB Nº 002/2019 INCAPER – 3B5-4 - Contrato Turnkey para Obra de Pavimentação e Drenagem de 14 Trechos Rurais da Bacia do Rio Mangaraí, esclarecemos que:

**PERGUNTA 1:** Na proposta técnica é solicitado “Organização do Local da Obra”. Perguntamos: Devemos apresentar esta organização por escrito ou apenas Projeto (Desenho)?

**RESPOSTA 1:** Recomenda-se que seja apresentado um “Projeto (Desenho)” contemplando a acomodação de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços previstos em fase de obra de acordo com o cronograma de equipamento proposto, inclusive a instalação de usinas centrais e depósitos, bem como a construção de alojamentos, escritórios e outras instalações necessárias ao trabalho. Juntamente ao projeto, “Projeto (Desenho)”, também recomenda-se que seja apresentado um memorial descritivo, identificando todos os itens presentes na representação apresentada.

**PERGUNTA 2:** É solicitado na proposta técnica cronogramas. Qual formato deverá ser enviado (Excel ou Project)?

**RESPOSTA 2:** A escolha do formato ficará a cargo do participante do processo licitatório.

**PERGUNTA 3:** Na Proposta Técnica é solicitado “Planta”. Perguntamos o que seria esta planta, quais informações devem ser consideradas para elaboração deste documento?

**RESPOSTA 3:** Trata-se de um edital elaborado com base nas terminologias padrões adotadas pelo BIRD, qualquer informação que comprometa a compreensão plausível do termo deverá ser desconsiderada.

**PERGUNTA 4:** Não identificamos nos projetos disponibilizados o tipo de pavimento a ser executado no trecho 1. Dessa forma gostaríamos de confirmar se os quantitativos de pavimentação do trecho mencionado, estão contemplados na planilha de quantidades apresentado no edital?

**RESPOSTA 4:** O licitante deverá, em sua proposta, considerar os custos relativos ao trecho 1, presentes no material disponibilizado junto ao edital.

**PERGUNTA 5:** No item 2.3.1 Histórico de desempenho financeiro que consta na Sessão III – Critério de Avaliação e Qualificação é mencionado a obrigatoriedade da apresentação do balanço auditado. Perguntamos conforme a Lei nº 11.638/2007 a obrigatoriedade do balanço auditado só é necessária caso a empresa atinja o faturamento de R\$ 300 Milhões, visto que se a empresa não atingir tal faturamento a comissão aceitara o balanço sem auditoria?

**RESPOSTA 5:** A exigência do edital é clara, a Proponente deverá apresentar “balanço auditado ou caso não solicitado por lei do país do licitante, outros demonstrativos financeiros aceitáveis pelo Contratante, nos últimos 03 (anos) anos para demonstrar a solidez atual da posição financeira do licitante e provável rentabilidade a longo prazo.”



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMITÊ DIRETIVO DO PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DAS ÁGUAS E DA PAISAGEM  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Dessa maneira, se a Lei do país do licitante não exige que apresente balanço auditado em razão do faturamento, deve apresentar outros demonstrativos financeiros que atendam as exigências do edital.

**Robério Lamas da Silva  
Presidente da Comissão Especial de Licitação**